



EDITAL 01 / 2024 - 3ª RETIFICAÇÃO – 10.01.2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), do Instituto de Tecnologia (ITEC) da Universidade Federal do Pará (UFPA), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatas(os) para ingresso em **2024.1** como alunas(os) regulares dos cursos de **Mestrado Acadêmico e Doutorado**, que é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com a nota 5.
- 1.2. As inscrições para o processo seletivo de **Mestrado Acadêmico e Doutorado** do PPGEE para o primeiro semestre de **2024** ocorrerão no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília–DF, do dia **31/01/2024**.
- 1.3. Para este edital, estão sendo ofertadas **45** vagas para o **Mestrado Acadêmico** e **24** vagas para o **Doutorado**, que serão distribuídas nas três áreas de concentração do PPGEE conforme as seguintes tabelas:

- Área de concentração: **Computação Aplicada**

VAGAS MESTRADO ACADÊMICO	VAGAS DOUTORADO
20	09

- Área de concentração: **Telecomunicações**

VAGAS MESTRADO ACADÊMICO	VAGAS DOUTORADO
10	09

- Área de concentração: **Sistemas de Energia Elétrica**

VAGAS MESTRADO ACADÊMICO	VAGAS DOUTORADO
15	06

- 1.3.1. Em caso de não preenchimento de vaga (s) demandada (s) em uma ou mais áreas, esta (s) poderá (ão) ser (em) remanejada (s) para outra área, obedecendo a ordem decrescente de classificação final e conforme a disponibilidade de orientação.

2. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO – LINHAS DE PESQUISA

- 2.1. Área de Concentração – Computação Aplicada:**

2.1.1. Linhas de Pesquisa:

- Redes e Sistemas Distribuídos; e
- Inteligência Computacional.

2.2. Área de Concentração – Sistemas de Energia Elétrica:**2.2.1. Linhas de Pesquisa:**

- Controle e Automação de Sistemas;
- Sistemas Elétricos de Potências;
- Fontes Renováveis; e
- Alta Tensão.

2.3. Área de Concentração – Telecomunicações:**2.3.1. Linhas de Pesquisa:**

- Processamento de Sinais; e
- Eletromagnetismo Aplicado.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Serão admitidas(os) como candidatas(os) à seleção, portadoras(es) de diploma de graduação plena reconhecida na forma da Lei em Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins – desde que comprovado no histórico escolar a base mínima necessária para as disciplinas na área pleiteada no PPGEE – reconhecidos na forma da Lei¹

3.2. Poderá requerer **isenção** total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto no. 6.593, de 2 de outubro de 2008 a(o) candidata(o) que estiver inscrita(o) no **CadÚnico** de que trata o Decreto no. 6.135, de 26 de junho de 2007 e **servidoras(es)** da Universidade Federal do Pará.

3.3. A inscrição no processo seletivo será feita através do preenchimento do formulário de inscrição online disponível no SIGAA² com o envio da documentação relacionada a seguir. O formulário estará disponível no período de **02/01/2024** até as **23h59min** de **31/01/2024**.

3.4. A(o) candidata(o) deverá anexar a documentação abaixo:

3.4.1. **Comprovante de pagamento**, referente ao Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para Mestrado Acadêmico e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para

¹ Diploma de curso sequencial **não será aceito**. (Artigo 44 da LDB segundo o site do MEC - <http://portal.mec.gov.br>).

² Formulário de inscrição disponível em: https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf

Doutorado. **A emissão do Boleto deverá ser realizada através do link abaixo, até o dia 26/01/2024.**

<http://cursosseventos.fadusp.org.br/gui/>

- 3.4.1.1. As (os) candidatas (os) com direito a **isenção** da taxa de inscrição, devem anexar cópia do CadÚnico ou Declaração de vínculo, no caso de servidor da UFPA. Serão **automaticamente deferidas** as solicitações encaminhadas em consonância com o Edital.
- 3.4.2. Plano de Trabalho – conforme item **5.1.3** deste edital;
- 3.4.3. Cópia da cédula de identidade – ou outro documento oficial de identificação com foto –, e CPF;
- 3.4.4. Para as (os) candidatas (os) ao **Mestrado Acadêmico**:
- 3.4.4.1. Cópia do Diploma de graduação (ou atestado de conclusão de graduação); e
- 3.4.4.2. Cópia do Histórico escolar de graduação.
- 3.4.5. Para as (os) candidatas (os) ao **Doutorado**:
- 3.4.5.1. Cópia do Diploma de graduação;
- 3.4.5.2. Cópia do Histórico escolar de graduação;
- 3.4.5.3. Cópia do Diploma de Mestrado (em caso de curso no exterior, o diploma deve estar devidamente reconhecido no Brasil); e
- 3.4.5.4. Cópia do Histórico de Mestrado.
- 3.4.6. Cópia do Curriculum Lattes, devidamente comprovado (anexar cópias dos certificados dos cursos, palestras, trabalhos, artigos científicos, experiências profissionais e etc., sendo que não precisam ser autenticadas);
- 3.4.7. Cópia resumo do (s) artigo (s) científico (s), **que não possui indexador** de certificação (DOI);
- 3.4.8. Cópia do diploma de língua estrangeira, se possuir.
- 3.4.9. Declaração (modelo próprio do PPGEE) assinada pela (o) candidata (o) atestando a veracidade dos dados e documentos informados os quais não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese, ou a qualquer título.

Obs: Toda essa documentação deverá ser digitalizada e salva em um único arquivo digital. O nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato (em caixa alta), sem acentuação e sem espaço entre os caracteres. ** Deve ser inserida no SIGAA junto com sua inscrição.**

4. **Cartas de Recomendação:** Cada candidato deve encaminhar **três (3) cartas** de recomendação que devem ser solicitadas através do endereço eletrônico.

https://docs.google.com/forms/d/1OeC_HoFJcFzeiYzumYbUIWQ911LCG_p6m6dQsF1Bvfw/prefill

- 4.1. Nesse endereço eletrônico a (o) candidata (o) deve seguir as orientações do formulário até gerar **um link** que deve ser encaminhado **individualmente por e-mail** para cada docente que o recomendará. **Não serão recebidas cartas por e-mail ou impressas.**

5. Etapa da Seleção:

5.1. As (os) candidatas (os) serão avaliadas (os) em única etapa tal como segue:

- 5.1.1. Análise do Currículo Lattes, Histórico Escolar, Plano de Trabalho e Cartas de Recomendação do candidato – de caráter eliminatório e classificatório; conforme pontuação a seguir:

- Análise do Histórico Escolar: 0 a 4;
- Análise do Currículo Lattes: 0 a 3;
- Análise do Plano de Trabalho: 0 a 2;
- Análise das Cartas de Recomendação: 0 a 1.

- 5.1.2. Na avaliação do histórico escolar da (o) candidata (o), será feita a análise da compatibilidade dos conteúdos cursados no curso de origem, para atendimento de pré-requisito exigido pela área de interesse do candidato no PPGEE;

- 5.1.3. O Plano de Trabalho, de acordo com as linhas de pesquisa em cada área de concentração do Curso, deve conter, no mínimo: Tema; Linha de Pesquisa; Justificativa (motivações, atualidade e relevância do tema); Objetivo; Proposta Metodológica e Cronograma de Execução. O Plano de trabalho deve ser elaborado em, no máximo, de 03 (três) páginas, e deverá ser assinado apenas pela (o) candidata (o)!

6. Da Aprovação e Classificação

- 6.1. A Comissão de Seleção atribuirá uma pontuação para etapa citada, observando os seguintes conceitos, com os respectivos símbolos e escala numérica:

- Excelente (EXC) = 9,0 a 10,0;
- Bom (BOM) = 7,0 a 8,9;
- Regular (REG) = 5,0 a 6,9;
- Insuficiente (INS) = 0 a 4,9.

6.2. Será considerado automaticamente reprovada (o) a (o) candidata (o) que obtiver pontuação inferior a 7 (sete). Candidatas (os) com pontuação igual ou superior a 7 (sete) poderão ser aceitos no PPGEE até o limite de vagas e de disponibilidade de orientação por área de concentração.

7. CRONOGRAMA

ORDEM	EVENTO	DATA
01	Divulgação do Edital	01/12/2023
02	Período de Inscrição	02/01/2024 a 31/01/2024
03	Emissão Boleto Fadesp	02/01/2024 a 26/01/2024
04	Divulgação do Resultado Preliminar	12/02/2024
05	Período de recurso	14/02/2024 até 17h de 16/02/2024
06	Divulgação do Resultado Final	21/02/2024

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo para admissão ao Mestrado Acadêmico e Doutorado em Engenharia Elétrica será disponibilizado no site: <http://www.ppgee.propesp.ufpa.br>.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. **Bolsas:** O PPGEE poderá receber bolsas de estudo da CAPES, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) ou de outras agências de fomento. Havendo bolsas, o critério de ordem de concessão das mesmas às (aos) alunas (os) ficará sob a responsabilidade do PPGEE, que prioritariamente utilizará os critérios de concessão de bolsas das agências de fomento.

9.2. O PPGEE se isenta de qualquer responsabilidade pelo não recebimento de qualquer documento enviado pelas (os) candidatas (os) ao Mestrado Acadêmico ou ao Doutorado, sendo de responsabilidade destas (es) buscar tais informações junto à Secretaria do PPGEE.

9.3. **Recursos:** Caberá (ão) recurso (s) em cada etapa no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação dos resultados:

9.3.1. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico da Secretaria do PPGEE (ppgee.pss@gmail.com), formalizado e devidamente fundamentado;

9.3.2. O recurso deverá ser individual e nele constar as seguintes informações essenciais: número da etapa do processo de seleção, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, número de telefone, linha de pesquisa a que está concorrendo, assinatura do candidato e exposição do questionamento;

- 9.3.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido;
- 9.3.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase específica;
- 9.3.5. Após a análise de todos os recursos interpostos, os resultados serão disponibilizados aos candidatos por email e o resultado postado no site: <http://www.ppgee.propesp.ufpa.br>;
- 9.3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- 9.3.7. O Colegiado do PPGEE constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEE.